



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.203 DE 21 DE MARÇO DE 1.986

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo".

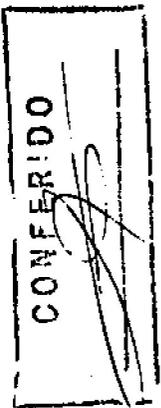
O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens domi- nais do Patrimônio Público Municipal, a seguinte área desta- cada da Praça 3 do Jardim Brasil, neste município: tem início no ponto A, situado no alinhamento da Rua 11 a 170m de inter- secção do alinhamento da Rua 11 e da Rua 06, seguindo esse - mesmo alinhamento com 21m até atingir o ponto B; daí deflete à direita e segue em linha reta com 33,5m confrontando com a área remanescente da Praça 3 do Jardim Brasil até atingir o ponto C situado no alinhamento da Rua 14; deste ponto defle- te à direita e segue em linha reta por este alinhamento com 21,09m até atingir o ponto D; daí deflete à direita e segue com 35,5m confrontando com a área remanescente da Praça 3 do Jardim Brasil até atingir o ponto inicial A, perfazendo uma- área de 724,50m² (setecentos e vinte e quatro metros quadra- dos e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de - março de 1.986.



ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

